



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 9.463/2018

Autor:
Sr. Arlindo Chinaglia

Partido
PT

1. _ SUPRESSIVA 2. _ SUBSTITUTIVA 3. X MODIFICATIVA 4. _ ADITIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Inciso VIII, do artigo 3º, do Substitutivo ao Projeto de Lei 9.463, de 2018, a seguinte redação:

“ Art. 3º A desestatização da Eletrobras fica condicionada à aprovação pela Assembleia Geral das seguintes condições:

.....
VIII - à manutenção do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel, por prazo indeterminado, contado a partir da desestatização.”.

JUSTIFICAÇÃO

O Cepel dedica-se a atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, certificação e treinamento, de interesse para o setor eletro energético brasileiro. Essas atividades estão estruturadas em grandes áreas de atuação. Condicionar sua manutenção à apenas quatro anos após o processo de desestatização prejudicaria o desenvolvimento de tecnologia ligada ao serviço público essencial de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, privando a sociedade de inovações que poderão representar um serviço mais eficiente e tarifas mais módicas.

Por essa razão, pedimos o apoio dos colegas Parlamentares para a aprovação da emenda.

PARLAMENTAR:

Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP)